

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL LENHOSO DE PINUS SPP N° 016/2013 (CONCESSÃO FLORESTAL) QUE ENTRE SI FAZEM: **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ E RADINE EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de Compra e Venda (Concessão), regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, (nova razão social de AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.), autarquia, com sede na rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Dirigentes ao final assinados, doravante denominada **INSTITUTO** ou **IFPR**, e de outro lado a empresa **RADINE EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Rua Campos Salles, nº 2.165, Bairro Jardim Claudina, na Cidade de Itararé, CEP nº 18.460-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 14.157.665/0001-18, Inscrição Estadual 380.042.738.110, representada pelo sócio Rachid Miguel Dib Neto, brasileiro, natural de Itararé/SP, RG nº 7.143.866-0 SSP/PR, CPF nº 008.008.919-45 residente e domiciliado na Cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Travessa General Osório nº 145, Centro, CEP 84.220-000, doravante denominada como **CONCESSIONÁRIA**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato AMB/016/2013, e seus Aditivos, nas seguintes condições:

Considerando o 12º Termo Aditivo ao Contrato AMB-032/2009 firmado em 04/07/2017, ampliando a área do projeto Banestado 02 do contrato AMB-016/2013, fica estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor pago de R\$ 116.238,81 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) referente à ampliação da área do projeto Banestado 02 (12º Termo Aditivo ao contrato AMB/032/2009), a partir da assinatura deste Termo aditivo o referido valor está sendo utilizado para abatimento de parte do parcelamento dos juros e multa vencidos em março e abril de 2017 constantes do cronograma do Quarto Termo Aditivo deste contrato, conforme quadro abaixo, desta forma, fica cancelada a ampliação da área do projeto Banestado 02 constante do 12º Termo Aditivo ao contrato AMB/032/2009.

Cronograma 4º Termo Aditivo - Saldo Devedor em 04/07/17					Abatimentos das Parc. pelo vr. pago - 12º TA	Saldo a Pagar
Venc.	Valor Original	Juros	Multa	Soma		
25/03/2017	23.077,84	768,27	1.153,89	25.000,00	25.000,00	0,00
25/03/2017	42.098,96	1.415,50	2.104,95	45.619,41	45.619,41	0,00
25/03/2017	18.600,50	656,39	930,02	20.186,91	20.186,91	0,00
15/04/2017	23.582,96	670,38	1.179,15	25.432,49	25.432,49	0,00
	107.360,26				116.238,81	



Permanece a pagar o saldo R\$ 67.111,37 da parcela com vencimento em 15/04/2017 e a parcela com vencimento em 25/04/2017 no valor de R\$ 90.694,33, bem como, mantém-se o cronograma estabelecido no Quarto Termo Aditivo do contrato AMB/016/2013 do parcelamento com vencimentos a partir do 15/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o arrendamento mensal estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, fica estabelecido o prazo de vencimento sempre no dia 15 do mês seguinte ao mês transcorrido do arrendamento.

Parágrafo Único

Permanecem os acréscimos em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 016/2013 e seus Termos Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de Julho de 2017.



BENNO H. W. DOETZER
Diretor-Presidente



LUIZ A. PEREIRA ALVES
Diretor Adjunto

INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ

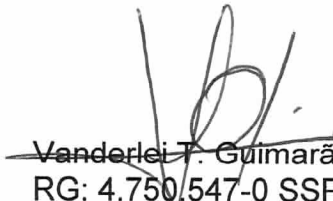


RACHID MIGUEL DIB NETO
RADINE EMPREENDIMENTOS LTDA - CONCESSIONÁRIA

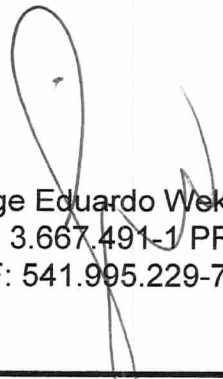


MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico – IFPR OAB/PR 39.399

TESTEMUNHAS



Vanderlei T. Guimarães
RG: 4.750.547-0 SSP/PR
CPF: 974.850.129-91



Jorge Eduardo Wekerlin
RG: 3.667.491-1 PR
CPF: 541.995.229-72